



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 159 • São Paulo, terça-feira, 23 de agosto de 2011

www.imprensaoficial.com.br

### Decretos

#### DECRETO Nº 57.259, DE 22 DE AGOSTO DE 2011

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e oneroso e por prazo indeterminado, em favor da Destilaria Alcídia S/A, de parte do imóvel que específica, situado no Município de Teodoro Sampaio*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e oneroso e por prazo indeterminado, em favor da Destilaria Alcídia S/A, de uma faixa de terra, parte de área maior de titularidade do Estado, localizada no Município de Teodoro Sampaio, com as características, limites e confrontações constantes dos autos do processo Fundação Itesp nº 229/2009, que assim se descreve: "inicia-se no vértice 10, de coordenadas N 7525483,56m e E 344075,91m; deste, segue confrontando com a Fazenda Alcídia do Bolet, com o azimute 78º33'49" e distância de 31,66m, até o vértice 9, de coordenadas N 7525489,83m e E 344106,94m; deste, segue confrontando com o Lote PA0114500Q00L008, com azimute de 149º56'12" e distância de 391,91m, até o vértice 8, de coordenadas, N 7525150,64m e E 344303,27m; deste, segue confrontando com o Lote PA0114500Q00L007, com azimute 149º56'12" e distância de 155,09m, até o vértice 7, de coordenadas, N 7525016,42m e E 344380,96m; deste, segue confrontando com Estrada Interna 01/114, com azimute 149º56'12" e distância de 10,87m até o vértice 6, de coordenadas, N 7525007,01m e E 344386,41m; deste, segue confrontando com o Lote PA0114500Q00L007, com azimute 149º56'12" e distância de 344,58m, até o vértice 5, de coordenadas, N 7524708,79m e E = 344559,03m; deste, segue confrontando com o Lote PA0114500Q00L006, com azimute 149º56'12" e distância de 194,76m até o vértice 4, de coordenadas, N 7524540,23m e E 344656,59m; deste segue confrontando com o Lote PA0114500Q00L005, com azimute 149º56'12" e distância de 317,48m, até o vértice 3, de coordenadas, N 7524265,46m e E 344815,64m; deste, segue confrontando com a Fazenda Alcídia - Destilaria Alcídia S/A, com azimute 261º42'53" e distância de 32,31m, até o vértice 2, de coordenadas, N 7524260,81m e E 344783,67m; deste segue confrontando com o Lote PA0114500Q00L005, com azimute 329º56'12" e a distância de 310,48m até o VÉRTICE 1, de coordenadas N 7524529,52m e E 344628,13m, deste segue confrontando com o Lote PA0114500Q00L006, com azimute 329º56'12" e distância de 199,37m, até o vértice 14, de coordenadas N 7524702,07m e E 344528,25m; deste segue confrontando com o Lote PA0114500Q00L007, com azimute 329º56'12" e distância de 188,47m, até o vértice 11, de coordenadas N 7525152,90m e E 344267,30m; deste segue confrontando com o Lote PA0114500Q00L008, com azimute 329º56'12" e distância de 382,05m, até vértice 10, início desta descrição".

Parágrafo único - A remuneração a que alude o "caput" deste artigo, corresponderá à execução de projetos de recuperação florestal de 48,0178ha (quarenta e oito hectares, um are e setenta e oito centesimos), de Áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente no Assentamento Alcídia da Gata, conforme descrito e identificado nos autos do referido Processo Fundação Itesp nº 229/2009.

Artigo 2º - A área objeto do artigo anterior, destinar-se-á à implantação da linha de transmissão de energia que conectará a unidade industrial da Destilaria Alcídia S/A, localizada no Município de Teodoro Sampaio, à linha de transmissão Rosana-Presidente Prudente, da CTEEP.

Parágrafo único - Todas as despesas com a construção, adaptação e conservação desta linha de transmissão, correrão às expensas da permissionária, a qual se responsabilizará por todos os ônus que porventura

venham a implicar ou decorrer da referida permissão de uso.

Artigo 3º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente, especialmente quanto à contraprestação devida pela permissionária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 2011

GERALDO ALCKMIN

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Eloisa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de agosto de 2011.

#### DECRETO Nº 57.260, DE 22 DE AGOSTO DE 2011

*Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Cultura, o imóvel que especifica, situado no Município de São Luiz de Paraitinga*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Cultura o imóvel localizado na Rua Cônego Costa Bueno, nº 3, esquina com a Rua Monsenhor Góia, no Município de São Luiz do Paraitinga, cadastrado no SGI sob o nº 37410, contendo 6.274,00m² (seis mil duzentos e setenta e quatro metros quadrados) de terreno, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SE 01175/2011 (CC/82.111/11).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á edificação da Biblioteca Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 2011

GERALDO ALCKMIN

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Angelo Andréa Matarazzo

Secretário da Cultura

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de agosto de 2011.

#### DECRETO Nº 57.261, DE 22 DE AGOSTO DE 2011

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.979.993,00 (Três milhões, novecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de agosto de 2011.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
12000 SECRETARIA DA CULTURA					
12001 SECRETARIA DA CULTURA					
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		239.941,00		
3 3 90 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATU	1		1.292.167,00		
3 3 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PJURÍDICA	1		860.059,00		
TOTAL			2.392.167,00		
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7		1.587.826,00		
TOTAL			1.587.826,00		
TOTAL GERAL			3.979.993,00		

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
13.392.1201.5706 ATIVIDADE CULTURAL	1	3	1.292.167,00
13.392.1207.5714 INSERÇÃO SOCIAL ATRAVÉS LINGUAGENS ART	7	4	1.587.826,00
13.392.1213.5727 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	1	3	1.100.000,00
TOTAL			3.979.993,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12001 SECRETARIA DA CULTURA			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		2.392.167,00
TOTAL			2.392.167,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	7		1.587.826,00
TOTAL			1.587.826,00
TOTAL GERAL			3.979.993,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
13.391.1214.5731 MUSEU DA HISTÓRIA PAULISTA	1	3	1.292.167,00
13.392.1201.5709 DIFUSÃO CULTURAL	1	3	1.100.000,00
13.392.1207.5714 INSERÇÃO SOCIAL ATRAVÉS LINGUAGENS ART	7	3	1.587.826,00
TOTAL			3.979.993,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
12000 SECRETARIA DA CULTURA					
TOTAL			1.587.826,00		
AGOSTO			1.587.826,00		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
TOTAL			1.587.826,00
AGOSTO			1.587.826,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
LEI ART PAR INC ITEM					
14309 8º 1º 2	3.979.993,00	2.392.167,00	1.587.826,00		
TOTAL GERAL	3.979.993,00	2.392.167,00	1.587.826,00		

#### DECRETO Nº 57.262, DE 22 DE AGOSTO DE 2011

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 60.706.500,00 (Sessenta milhões, setecentos e seis mil, quinhentos reais), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010, e de

conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de agosto de 2011.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
10061 UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP					
3 1 90 05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1		20.000,00		
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		1.800.000,00		
3 2 90 21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1		420.000,00		
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		18.412.000,00		
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	1		10.000,00		
3 3 90 18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1		3.885.000,00		
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		2.000,00		
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		80.000,00		
3 3 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PJURÍDICA	1		1.279.500,00		
3 3 90 91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1		10.000.000,00		
4 4 50 42 AUXÍLIOS	1		4.000,00		
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		50.000,00		
4 6 90 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1		1.400.000,00		
TOTAL			37.362.500,00		

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
3 1 90 08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4		85.000,00
3 1 90 16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4		100.000,00
3 3 90 08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4		639.500,00
3 3 90 18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4		2.478.000,00
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	4		95.000,00
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4		10.375.000,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	4		600.000,00
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4		310.000,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		2.590.000,00
TOTAL			17.272.500,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
3 3 90 18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5		5.741.500,00
3 3 90 20 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	5		30.000,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		300.000,00
TOTAL			6.071.500,00
TOTAL GERAL			60.706.500,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
10.302.4301.5274 ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL	1	3	5.280.000,00
	1	3	3.885.000,00
	4	3	415.000,00
	5	3	30.000,00
	1	4	50.000,00
	4	4	600.000,00
	5	4	300.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
12.122.0100.5272 APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	1	1	19.936.000,00
	1	1	20.000,00
	1	2	20.000,00
	1	3	18.412.000,00
	4	3	850.000,00
	1	4	4.000,00
	4	4	130.000,00
	1	6	500.000,00

||
||
||